



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1ª edição - Setembro | 2019





APRESENTAÇÃO



Prezados,

A Aero Rio é uma empresa de aviação executiva que tem como missão atender aos acionistas do Grupo Globo, mantendo um padrão de serviços de alta qualidade e confiabilidade. Durante nossa trajetória, sempre conduzimos nossos negócios pautados pela ética, com a qual construímos um reconhecimento nacional e internacional, promovendo o desenvolvimento das atividades de forma sustentável.

A atitude de cada um é fundamental para a construção e a manutenção desta base sólida do comportamento ético. Nossos funcionários têm a responsabilidade de se portar de forma íntegra em todas as suas relações profissionais e o compromisso diário de atuar em conformidade com as leis e com respeito ao meio ambiente.

A fim de garantir que continuemos, com ainda mais rigor, a promover a ética em nossas atividades, instituímos o Programa de Integridade da Aero Rio, cujo elemento mais importante é este Código de Ética e Conduta, que deverá ser observado por todos os integrantes da Aero Rio.

Este Código não exaure todas as situações do nosso dia a dia, mas define parâmetros que nos servirão de orientação, bem como determinados limites. Todos nós devemos conhecer, cumprir e zelar pela aplicação deste Código nas atividades do nosso cotidiano.

Contamos com a sua colaboração e o envolvimento de todos para a adoção deste Código, que nada mais é do que a formalização dos valores éticos que sempre foram observados pela Aero Rio.

Comitê de Integridade da Aero Rio



Índice

1	A quem se destina este código	7
2	Comprometimento e apoio da liderança	8
3	Compromisso com a ética	10
4	Responsabilidade com as pessoas	14
5	Responsabilidade com o patrimônio e a reputação da Empresa	18
6	Construção de relações saudáveis	21
7	Gestão do código de ética e conduta	26
8	Disposições Finais	29
	Declaração de Recebimento e Compromisso	30





1

A quem se destina este código

Este Código de Ética e Conduta (“Código”) da AERO RIO TAXI AÉREO LTDA. (neste Código referida como “Empresa”) é a peça central do seu programa de integridade (“Programa de Integridade”) e tem o objetivo de estabelecer diretrizes e normas de conduta que devem orientar o comportamento da Empresa e de seus colaboradores (assim entendidos seus empregados em quaisquer níveis hierárquicos ainda que temporários, menores aprendizes, estagiários, trainees, diretores – colaboradores e sócios, neste Código todos referidos como “Integrantes”), no exercício de suas funções ou atribuições, internas e nas relações com agentes públicos e terceiros.

Os Integrantes são responsáveis por cumprir as legislações brasileiras e estrangeiras aplicáveis às suas áreas de atuação, bem como as regras contidas nas políticas e normas internas da Empresa e nas disposições deste Código.

Os parceiros de negócios da Empresa, tais como prestadores de serviços, fornecedores, distribuidores, consultores, parceiros comerciais, agentes, intermediários, corretores ou representantes, em especial os que atuem em nome da Empresa (em conjunto, “Parceiros de Negócios”), devem manter mecanismos que assegurem o cumprimento das leis e dos mais altos padrões éticos de conduta compatíveis com os princípios e disposições deste Código, incluindo mas não se limitando a ter regras próprias de conduta que visem a garantir padrão ético de conduta similar ao fixado neste Código, bem como observar as políticas aplicáveis da Empresa e suas atualizações.



2

Comprometimento e apoio da liderança

Integrantes que ocupam posição na alta direção ou outros cargos destinados aos líderes da Empresa formam, em conjunto, a sua liderança (“Liderança”). O compromisso da Liderança com a ética e as melhores práticas é fundamental para o crescimento profissional de cada equipe, para manutenção do bom ambiente de trabalho e para alcançar resultados. É dever da Liderança, além de cumprir integralmente e zelar pelo cumprimento das regras previstas neste Código, dar o exemplo e buscar o comprometimento de suas equipes.

A Liderança deve incentivar a busca da excelência, bem como de resultados para a Empresa, sempre utilizando boas práticas e atitudes éticas, além de promover uma cultura de integridade na Empresa.

A Liderança deve também refletir para suas equipes o compromisso da Empresa com a sustentabilidade, a excelência nos serviços, a discrição no tratamento com terceiros, o respeito à privacidade e à confidencialidade, cabendo à Liderança estimular as iniciativas e as propostas adequadamente apresentadas pelos Integrantes.

É dever da Liderança cumprir integralmente as regras deste Código, bem como dar o exemplo e buscar o comprometimento de suas equipes.



2.1 Papel dos integrantes

A história da Empresa vem sendo construída por meio dos esforços de seus Integrantes, pautados em valores e princípios comuns, no respeito ao próximo e no forte espírito de equipe.

O cumprimento deste Código por parte dos Integrantes ajuda a Empresa a realizar suas atividades com excelência, a manter boa reputação e a criar um ambiente de trabalho eficaz e positivo.

Em suas atividades profissionais, os Integrantes devem agir com zelo e diligência, levando sempre em consideração o reflexo de suas ações individuais sobre as pessoas com quem trabalham, sobre seus clientes e parceiros de negócios. Devem buscar relacionar-se com Parceiros de Negócios que atuem de forma compatível com as disposições do presente Código e em alinhamento com os princípios e valores da Empresa.

Os Integrantes devem, ainda, contribuir para o desenvolvimento de um ambiente de negócios ético, baseado na honestidade, integridade e transparência, incentivando a adoção de boas práticas e o respeito às pessoas e ao meio ambiente.

É obrigação dos Integrantes conhecer e seguir o presente Código, que deve ser fonte permanente de consulta para orientação de sua conduta.



3 Compromisso com a ética

3.1 Combate à corrupção

A Empresa não tolera qualquer forma de corrupção e entende ser fundamental que seus Integrantes façam o mesmo.

É expressamente vedado aos Integrantes pagar, mandar pagar ou receber qualquer forma de propina ou de suborno, ou ainda qualquer outra vantagem indevida, dentro ou fora do Brasil.

A violação por Integrantes no exercício de suas funções de qualquer legislação aplicável referente a práticas de combate à corrupção implicará em grave descumprimento deste Código de Ética.

A íntegra da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como “Lei Anticorrupção” está disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm

A íntegra do Decreto nº 8.420/15, que regulamenta a Lei Anticorrupção está disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm

O que é vantagem indevida?

Vantagem indevida compreende qualquer espécie de vantagem prometida, oferecida ou dada a um agente público brasileiro ou estrangeiro, a um parente de agente público, a uma terceira pessoa relacionada ao agente público, em troca de benefício ou expectativa de benefício para si próprio ou para Empresa. Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, e pode vir a incluir, dependendo das circunstâncias, por exemplo, presentes, refeições, ofertas de emprego, entre outros.

3.2 Conflito de interesses

Os Integrantes devem contribuir para um ambiente isento de conflito de interesses, não sendo permitida a realização de negócios e/ou a tomada de decisões por Integrantes sobrepondo interesses particulares ao da Empresa, devendo os Integrantes se relacionarem com seus clientes e parceiros de negócios de modo transparente e imparcial, comprometendo-se a revelar previamente e de forma transparente situações de potencial conflito.

Sempre que objetivos ou interesses particulares possam influenciar qualquer ação ou decisão de Integrantes no exercício de suas funções na Empresa, o Coordenador da Comissão de Ética (conforme definido no item 7.2 abaixo) deverá ser previamente consultado. Da mesma forma, sempre que um Integrante tomar ciência de situação em que tenha havido conflito de interesses, deve comunicar a Ouvidoria ou ao Coordenador da Comissão de Ética para que este tome as providências cabíveis. O Coordenador da Comissão de Ética agirá sempre de acordo com parâmetros previamente estabelecidos pela Comissão de Ética.

É vedado a qualquer Integrante usar a visibilidade ou o prestígio da Empresa para (i) obter vantagem pessoal, seja patrimonial ou de qualquer outra natureza e; (ii) influenciar qualquer decisão que possa favorecer interesses de terceiros.

Constitui obrigação do Integrante a prestação de serviços à empresa em caráter de exclusividade, sendo vedado assumir qualquer compromisso profissional, para o exercício de atividade idêntica, semelhante ou conexas àquela prestada à Empresa, ressalvados os casos prévia e formalmente autorizados pelo Coordenador da Comissão de Ética. Nos casos autorizados, em hipótese nenhuma esta segunda atividade poderá conflitar com a realização de serviços designados ou viagens necessárias ao desenvolvimento de atividades para as quais o Integrante tenha sido contratado.

O Integrante que possui o cartão de crédito corporativo deverá utilizá-lo unicamente para as finalidades e de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Empresa.

Os Integrantes devem evitar situações de conflito de interesses, não podendo realizar negócios ou tomar decisões sobrepondo interesses particulares aos interesses da Empresa.

3.2.1 Contratações de Parentes

Para todos os fins deste Código, são considerados parentes de uma pessoa: seus pais e avós, seus filhos e netos, os irmãos, o cônjuge ou companheiro(a), seus cunhados, além dos pais, avós, filhos, netos e irmãos de cônjuge ou companheiro(a) (“Parentes”).

Salvo autorização expressa do Coordenador da Comissão de Ética, os Integrantes não podem ser Parentes de seus subordinados diretos ou indiretos. Nesses casos, o Coordenador da Comissão de Ética agirá sempre respeitando parâmetros previamente estabelecidos pela Comissão de Ética.

Em qualquer caso, as contratações de pessoal devem sempre observar os processos de recrutamento e seleção definidos pela administração da Empresa.

Os Integrantes não podem ser Parentes de seus subordinados diretos ou indiretos, salvo se autorizado expressamente pelo Coordenador da Comissão de Ética.



3.2.2 Relação com Parceiros de Negócios

A Empresa reconhece a importante função dos Parceiros de Negócios no aprimoramento de suas capacidades. A Empresa estimula relações comerciais baseadas nas melhores práticas do mercado, legalidade, transparência, honestidade e colaboração. Cabe aos Integrantes envolvidos nas contratações escolher Parceiros de Negócios que tenham boa reputação no mercado e zelem pela mesma.

Para garantir que os processos com os Parceiros de Negócios cumpram os princípios éticos adotados, a Empresa poderá introduzir, para determinados Parceiros de Negócios, pré-requisitos ambientais, sociais, de saúde e segurança, cuja violação possa gerar inclusive a interrupção das relações comerciais.

Dependerá de prévia e expressa autorização do gestor imediato e do Coordenador da Comissão de Ética a contratação de Parceiros de Negócios que sejam ou que tenham entre seus sócios, administradores ou ponto focal Parente do Integrante responsável ou envolvido direta ou indiretamente em tal contratação, afastando-se, assim, suspeitas de favorecimento.



4

Responsabilidade com as pessoas

4.1 Respeito e valorização

A Empresa reconhece as contribuições de cada Integrante, valorizando-os e tratando-os com respeito e de forma ética e leal.

A seleção e avaliação do desempenho dos Integrantes, inclusive para fins de progressão na carreira, devem ter por base suas qualificações para o trabalho a ser executado e os resultados obtidos, bem como as necessidades atuais e futuras da área em que atuam.

No ambiente de trabalho e nas relações entre Integrantes ou entre estes e a Empresa não é admitida qualquer forma de discriminação, inclusive com base em raça, sexo, religião, nacionalidade, cor, orientação sexual, idade ou deficiência física.

A Empresa apoia e respeita as leis que proíbem a discriminação.

O relacionamento entre os Integrantes no ambiente de trabalho deve ser pautado pelo respeito e pela confiança. Comportamentos abusivos, como assédio moral e sexual ou outras formas de abuso, não são tolerados na Empresa.



4.2 Atividades políticas



A Empresa preza e respeita as convicções políticas de seus Integrantes.

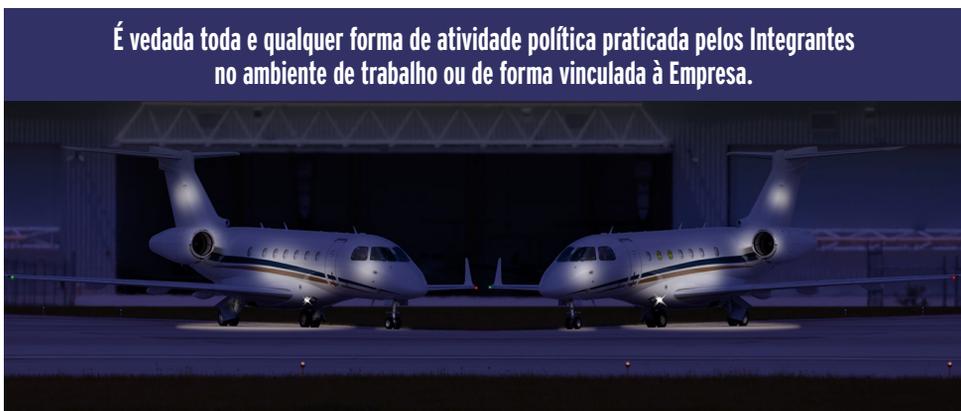
Visando a conservar a harmonia no ambiente de trabalho e a posição de isenção da Empresa, o Integrante que deseje se engajar em atividades políticas deve fazê-lo em sua esfera pessoal, sem qualquer tipo de associação com suas atribuições no âmbito da Empresa ou com seus sócios.

As atividades políticas dos Integrantes devem ser exercidas fora do ambiente de trabalho e das horas de expediente, sem a utilização de recursos ou do nome da Empresa, sendo proibida qualquer forma de divulgação de propaganda política nas instalações ou em propriedades da Empresa.

Doações com natureza política para candidatos ou partidos políticos realizadas por Integrantes em sua esfera pessoal não poderão ser feitas em nome da Empresa e não deverão ter como objetivo influenciar qualquer ação ou decisão dos beneficiados ou de terceiros a eles relacionados.

O mesmo se aplica a todos os prestadores de serviços, quando no exercício de suas atividades nas dependências da Empresa.

A Empresa não se envolve em atividades político-partidárias.



A saúde e a segurança dos Integrantes são prioridades para a Empresa.

É dever da Empresa e dos Integrantes cumprir e zelar para que as regras e as normas de saúde e segurança do trabalho sejam integralmente observadas. Os Integrantes devem reportar ao(s) seu(s) superiores na Empresa sobre toda e qualquer situação de risco à saúde, à segurança ou ao descumprimento dessas regras tão logo tomem conhecimento das mesmas, sem prejuízo de informarem tal situação também ao Coordenador da Comissão de Ética e/ou à Ouvidoria.

Todos devem estar constantemente atentos aos princípios abaixo:

- Realizar suas atividades em condições seguras e controladas;
- Seguir os procedimentos de prática e segurança relacionados às operações, ao patrimônio e às informações fornecidas pela Empresa;
- Assegurar que todos os equipamentos estejam funcionando com segurança;
- Cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis relativos à segurança, medicina do trabalho e ambientais;
- Utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual - e EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva - adequados, quando necessário, prevenindo os riscos à segurança e saúde ocupacional;
- Operar preservando o meio ambiente, eliminando ou minimizando os impactos provenientes de suas atividades.

Todas as atividades, serviços e projetos desenvolvidos pelos nossos Integrantes devem estar em conformidade com as legislações ambientais.

4.4 Álcool e Drogas



A Empresa é um local de trabalho livre de drogas e álcool. Não toleraremos que qualquer pessoa esteja sob influência dessas substâncias durante sua jornada de trabalho.

4.5 Porte de Armas

O porte de armas dentro das instalações da Empresa é permitido apenas aos profissionais de segurança devidamente treinados e autorizados. Os demais Integrantes não poderão portar qualquer tipo de arma nas dependências da Empresa ou em atividades a elas relacionadas.



5

Responsabilidade com o patrimônio e a reputação da Empresa

5.1 O bom uso dos bens

O patrimônio da Empresa deve ser utilizado sempre conforme estabelecido em seu Contrato Social e nas disposições deste Código.

O uso de bens e recursos da Empresa, tais como aeronaves, automóveis, computadores e celulares deve ser feito de modo responsável e consciente e para benefício da Empresa, apenas para fins profissionais e jamais em conflito com os objetivos da Empresa ou com as disposições deste Código.

É responsabilidade de cada Integrante assegurar o bom uso dos bens, sendo vedado:

- usar o acesso corporativo à Internet, o e-mail corporativo ou os computadores e outros equipamentos da Empresa em desacordo com as respectivas políticas de segurança da informação e uso de redes sociais adotadas pela Empresa ou para negócios estranhos aos interesses da Empresa ou, ainda, para o exercício de atividades ilegais, antiéticas ou inadequadas ao ambiente de trabalho, tais como jogos de azar, pornografia, a prática de crimes etc;
- usar relatórios internos ou informações da Empresa em benefício próprio ou para favorecer terceiros; e,
- usar bens da Empresa em benefício próprio, salvo quando se tratar de benefício regularmente concedido em virtude de sua relação de trabalho com a Empresa e aprovado pelo Coordenador da Comissão de Ética. A aprovação pelo Coordenador da Comissão de Ética deverá respeitar parâmetros definidos pela Comissão de Ética.
- As senhas de computador são pessoais, sigilosas e intransferíveis. Os Integrantes são responsáveis por todos os acessos e usos que forem feitos com suas respectivas senhas.

5.2 O cuidado com informações



As informações não públicas da Empresa (isto é, qualquer informação que não tenha sido divulgada publicamente pela própria Empresa ao público) que os Integrantes venham a ter acesso não devem ser divulgadas, total ou parcialmente, a quaisquer terceiros, salvo quando a divulgação for devidamente autorizada pelo Coordenador da Comissão de Ética ou quando exigido por lei.

Os Integrantes têm o dever de proteger e resguardar as informações não públicas concernente à Empresa e a seus negócios, mesmo após o término do vínculo com a Empresa.

Arquivos eletrônicos ou documentos impressos e suas cópias devem ser armazenados em local seguro e seu compartilhamento deve ocorrer, ainda que no ambiente de trabalho, apenas entre Integrantes que legitimamente devam ter acesso a eles.

Os Integrantes deverão manter sigilo sobre as informações confidenciais da Empresa e de seus sócios, não utilizando para uso próprio ou de terceiros documentos ou informações de quaisquer tipos relacionadas à Empresa. Tal conduta deve prevalecer mesmo após o encerramento do vínculo do Integrante e dos parceiros de negócios com a Empresa.

Os Integrantes estão proibidos de divulgar qualquer informação confidencial ou prestar qualquer tipo de declaração que cite a Empresa, de forma direta ou indireta. Todas as solicitações de entrevistas, declarações ou qualquer outro tipo de pedido dos meios de comunicação, incluindo-se, mas não se limitando a jornais, revistas, rádio e canais de televisão, devem ser encaminhadas previamente ao Diretor Geral da Empresa.

Informações confidenciais da Empresa incluem:

- Informações sobre aquisições ou alienações de bens móveis e imóveis da Empresa, dos sócios, em especial sobre a frota, novos desenvolvimentos ou técnicas, mudanças na diretoria, preços pagos ou recebidos por bens e serviços, condições financeiras, contratos relevantes, orçamentos e previsões;
- Informações obtidas sobre outras empresas (como Parceiros de Negócios e clientes) no decorrer do desenvolvimento das atividades da Empresa;
- Informações pessoais dos Integrantes

É dever dos Integrantes zelar (i) pela privacidade dos visitantes e clientes que contratam o serviço da Empresa, sendo vedado tirar fotos, fazer vídeos ou divulgar informações referentes a essas pessoas e; (ii) pelas informações não públicas da Empresa e de seus Integrantes.

5.3 Imagem e Reputação

Cabe a cada Integrante preservar a imagem e a reputação da Empresa e de sua marca, agindo sempre de forma condizente com os valores e princípios da Empresa e adotando as seguintes posturas:

- Referir-se à Empresa ou seus Integrantes sempre de forma respeitosa;
- Utilizar a marca e uniforme da Empresa com responsabilidade; e
- Informar ao Coordenador da Comissão de Ética qualquer situação em que haja mau uso da marca ou prejuízo à imagem da Empresa.

5.3.1 Redes Sociais

A Empresa espera que a presença dos Integrantes nas redes sociais seja pautada pelo respeito ao próximo e pela civilidade, observando a legislação vigente. A menção a outros Integrantes nos perfis pessoais deve ocorrer de forma respeitosa.

A utilização de informações da Empresa nas redes sociais está sujeita às disposições do item 5.2 deste Código. A criação de perfis nas redes sociais em nome da Empresa é restrita aos departamentos competentes da Empresa e obedecerá às regras estabelecidas pela mesma.



6

Construção de relações saudáveis



6.1 Relação com agentes públicos

6.1.1 Proibição de oferecimento de vantagem indevida

Os Integrantes não podem prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, visando à obtenção de qualquer favorecimento ou expectativa de favorecimento.

A corrupção é crime previsto no Código Penal Brasileiro e é punível com pena de prisão.

O que é agente público?

Para os fins deste Código, agente público é qualquer pessoa que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração, (i) exerça uma função pública; (ii) trabalhe ou exerça um cargo em órgão público federal, estadual ou municipal, brasileiro ou estrangeiro; (iii) trabalhe ou exerça cargo em empresa ou instituição controlada ou administrada por Governo; (iv) represente ou exerça cargo em partido político; ou (v) seja candidato a cargo político.

São exemplos de agente público: (i) Fiscais e agentes do Governo; (ii) Guardas e policiais municipais, estaduais, federais ou militares; (iii) Bombeiros e militares das Forças Armadas; (iv) Ministros, desembargadores, juízes, procuradores, promotores e defensores; (v) Presidentes, governadores e prefeitos; (vi) Senadores, deputados federais e estaduais e vereadores; (vii) Funcionários públicos em geral, concursados ou não; (viii) Notários ou tabeliães e oficiais de registros ou registradores públicos; (ix) Empregados, membros ou representantes em geral de empresas estatais e sociedades de economia mista, tais como: Petrobras, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Correios, Furnas, Eletrobrás etc.; (x) Funcionários, membros e representantes em geral de autarquias e fundações, tais como: CADE, CVM, BACEN, BNDES, IBAMA, FUNAI etc.; (xi) Funcionários, membros e representantes em geral de agências reguladoras, tais como: ANAC, Anatel, Ancine, Aneel, Anvisa etc.

Benefícios ou cortesias nunca podem ser oferecidos ou concedidos a agentes públicos e seus parentes ou a terceiros agindo em nome deles, com o objetivo de influenciar decisões do poder público em favor de interesses da Empresa.

Ainda que não haja o propósito de influenciar decisões e tratar-se de mera cortesia social, não podem ser oferecidos ou concedidos benefícios, vantagens, presentes, refeições, viagens e hospedagens, quando tais despesas forem em valor excessivo, fora de parâmetros socialmente aceitáveis. A vedação se aplica também à concessão de descontos fora da prática comercial de mercado e a oferta de emprego para parentes de agentes públicos.

Adicionalmente, qualquer concessão de presente, brinde, viagem e hospedagens deve estar de acordo e não contrariar a lei ou as normas da respectiva instituição pública da qual o agente público faça parte.

São permitidos os benefícios, viagens, hospedagens, ingressos e hospitalidades concedidos legalmente pela Empresa para ente público que, de maneira transparente, integrem o rol de contrapartidas previstas em contrato celebrado entre o ente público e a Empresa.

Presentes e brindes para agentes públicos, quando permitidos de acordo com o presente Código, somente poderão ser oferecidos se cumprirem todos os seguintes requisitos:

- Não tenham como objetivo influenciar decisões do agente público;
- Sejam oferecidos a agentes públicos em circunstâncias razoáveis, socialmente aceitáveis, e, sempre que possível, contendo logomarca da Empresa;
- Tenham valor que não ultrapasse o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais) por agente, atualizado anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro limite de menor valor, quando houver tal previsão em lei ou regulamento aplicável ao agente público;
- Não se deem na forma de pagamento ou oferta de pagamento em dinheiro ou equivalente, como, por exemplo, cartões de presente ou cartões pré-pago.

Presentes ou brindes que não atendam a qualquer dos requisitos acima somente poderão ser ofertados com aprovação prévia e expressa do Coordenador da Comissão de Ética de acordo com parâmetros estabelecidos pela Comissão de Ética.

6.1.2 Refeições, viagens e hospedagens

Pagamentos de refeições, viagens e hospedagens para agentes públicos que não violem a lei ou as regras deste Código serão permitidos desde que sejam, cumulativamente:

- Em valores razoáveis, compatíveis com o padrão de despesas aprovado para executivos da Empresa quando em serviço;
- Prévia e expressamente aprovados pelo Coordenador da Comissão de Ética em conformidade com parâmetros estabelecidos pela Comissão de Ética;
- Realizadas legalmente, com transparência e formalidade;
- Não infrinjam as disposições deste Código; e,
- Estejam de acordo com as leis e regulamentos a que o agente público esteja submetido.

Presentes, viagens e refeições podem representar algo de valor para quem recebe. Por esse motivo, é importante evitar situações em que eles possam influenciar, ou parecer influenciar, decisões que sejam do interesse da Empresa.

6.1.3 Patrocínios e doações

Para entidades não governamentais

É permitido fazer doações para entidades não governamentais de reconhecida idoneidade, desde que tais doações não tenham como objetivo influenciar decisões de agentes públicos e sejam prévia e expressamente aprovadas pelo Coordenador da Comissão de Ética de acordo com parâmetros definidos pela Comissão de Ética e nos termos do presente Código.

Para candidatos e partidos políticos

Não é permitido à Empresa realizar patrocínios e doações de natureza política para candidatos, partidos políticos ou associações a eles vinculadas.

6.1.4 Fiscalizações

É dever de todos os Integrantes atender corretamente às fiscalizações conduzidas por autoridades competentes na Empresa, colaborando com o agente público em seu trabalho.

6.2 Presentes e cortesias oferecidos por Parceiros de Negócios

Os Integrantes podem receber presentes, brindes ou cortesias ofertadas por Parceiros de Negócios ou potenciais parceiros de negócios, que não sejam agentes públicos, desde que tais presentes, brindes e cortesias:

- Não sejam de valor excessivo, fora de parâmetros estabelecidos pela Empresa.
- Não gerem expectativa, por parte do ofertante, de obter qualquer tipo de vantagem da Empresa.
- Não influenciem ou possam influenciar as decisões do Integrante beneficiário sobre negócios da Empresa

Os presentes recebidos em desacordo com as condições previstas neste Código deverão ser devolvidos. Na impossibilidade desta devolução, o recebimento deverá ser comunicado ao Coordenador da Comissão de Ética, que decidirá sobre a sua destinação (preferencialmente doação para instituição de caridade), de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão de Ética.

Presentes de valor simbólico ou atribuídos como reconhecimento de relação comercial ou de excelência social, tais como troféus, comendas, estátuas, medalhas ou placas poderão ser aceitos, desde que não importem em pagamento em dinheiro ou equivalente.

6.3

Relação com associações e sindicatos de classe



A Empresa não autoriza que associações ou entidades de classe atuem em seu nome na defesa de interesses ilegais ou ilegítimos.

Somente serão observadas pela Empresa decisões tomadas por associações ou entidades de classe, nacionais ou internacionais, das quais a Empresa seja formalmente associada, e que tenha sido deliberada pelos órgãos competentes das entidades, com a participação da Empresa, observando as limitações do seu Contrato Social e da legislação.

Somente Integrantes formalmente autorizados pela Empresa na forma do seu Contrato Social poderão representá-la junto a associações ou entidades de classe.

6.4

Manutenção de Registros

Os registros contábeis devem refletir de forma completa e precisa as operações realizadas pela Empresa. Todas as operações envolvendo a Empresa devem ser devidamente registradas e contabilizadas, de acordo com as previsões legais, e os lançamentos e demonstrações financeiras devem ser respaldados por documentação apropriada, em conformidade com a legislação aplicável.

Os relatórios fornecidos para as autoridades fiscais devem ser claros, precisos e entregues pontualmente, de acordo com as exigências legais.

Os legítimos objetivos da Empresa devem ser sempre perseguidos dentro dos limites da lei. Não são admitidas práticas que tenham como objetivo sonegar impostos ou contrariar as normas fiscais e monetárias.

Pagamentos devem ser feitos apenas à pessoa física ou jurídica em contrapartida ao efetivo serviço prestado, observando a legislação tributária aplicável.

7

Gestão do código de ética e conduta



7.1 Programa de Integridade

O presente Código é a ferramenta central do Programa de Integridade da Empresa e juntamente com as demais normas internas deve ser respeitado por todos os Integrantes.

O Código disciplina a atuação da Empresa e de seus Integrantes, estabelecendo padrões de conduta e responsabilidades éticas e legais que devem orientar as suas atividades, bem como as expectativas em relação à conduta dos Integrantes.

Os Integrantes deverão ler e entender as regras contidas neste Código de maneira a familiarizar-se com as políticas, leis e regulamentos aplicáveis que deverão ser integralmente seguidas.

7.2 Comissão de Ética

A Empresa conta com uma Comissão de Ética e um Coordenador da Comissão de Ética.

A Comissão de Ética é composta por 3 (três) membros nomeados pelo Comitê de Integridade (“Comitê de Integridade”) da Empresa e se reunirá periodicamente para tratar os temas recebidos pela Ouvidoria.

A estrutura e o funcionamento da Comissão de Ética são regulados por seu Regimento Interno.

O Coordenador da Comissão de Ética será nomeado pelo Comitê de Integridade e, agindo sempre de acordo com parâmetros previamente estabelecidos pela Comissão de Ética, terá por função:

- Cumprir as atribuições previstas nos diversos itens do presente Código de Ética;
- Cumprir as determinações da Comissão de Ética;
- Responder as questões e dúvidas relacionadas à ética e à conduta apresentadas pelos Integrantes;
- Encaminhar à Comissão de Ética todos os casos de infração ao presente Código de Ética e fornecer todas as informações necessárias para que a Comissão de Ética possa decidir sobre a aplicação ou não de sanções;
- Promover a disseminação deste Código de Ética a todos os Integrantes, incluindo ações de treinamento.

7.3 Comunicações e dúvidas

Relatar uma conduta ilegal ou antiética é um elemento importante na nossa função de cumprir as normas descritas neste Código.

O Integrante que tiver conhecimento de qualquer violação a leis, regras, regulamentos, aos princípios, diretrizes e normas deste Código, bem como dúvidas sobre sua interpretação e aplicação, deverá comunicar imediatamente o fato, ou formular a dúvida, ao Coordenador da Comissão de Ética através da Ouvidoria. As comunicações podem ser feitas pelo site ou pelo telefone:

www.contatoseguro.com.br/aerorio | 0800 512 6611.

As comunicações podem ser anônimas. Caso o Integrante se identifique na comunicação, será mantido sigilo sobre sua identidade e não será permitida qualquer forma de retaliação contra ele por ter comunicado qualquer fato em desacordo com as diretrizes deste Código de que tenha conhecimento ou fundadas suspeitas.

7.4 Disseminação das normas e dos princípios a terceiros

Os Integrantes se comprometem a informar a seus Parceiros de Negócios, clientes e agentes públicos com quem interagem sobre as normas e os princípios éticos aqui contidos, para que sejam respeitados nas suas relações.

A Empresa deve desenvolver ferramentas apropriadas para a permanente disseminação do Código a todos os seus Integrantes.

Todas as informações sobre este Código estão disponíveis no endereço eletrônico www.contatoseguro.com.br/aerorio.



8

Disposições Finais

As disposições deste Código vigorarão por tempo indeterminado, devendo ser realizadas revisões periódicas, de forma a atualizá-lo, garantindo sua contínua efetividade.

Qualquer crime praticado por Integrante no âmbito de sua relação com a Empresa, mesmo que não expressamente previsto neste Código, será considerado violação a este Código.

Todos os Integrantes assinarão declaração de recebimento de um exemplar do presente Código e do compromisso de seguir o que nele está disposto.



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Declaro que li e compreendi o Código de Ética e Conduta da Empresa **AERO RIO TAXI AÉREO LTDA.** Comprometo-me a cumprir todas as regras do Código e a comunicar à direção da Empresa sobre descumprimentos do Código de que eu tenha conhecimento.

Nome: _____

CPF: _____

Data: _____

Assinatura: _____





www.contatoseguro.com.br/aerorio



0800 512 6611

AERORIO
táxi aéreo